



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE PAPELARIA EM GERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017-F/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ:01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME
Logradouro: RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Nº 855, BAIRRO DA LUZ
Cidade: UBÁ/MG - CEP: 36.504-212
CNPJ: 48.842.674/0001-60 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004500020.00-98
TEL.: (32) 3531-6038 - E-MAIL: mrcomercioarmarinholicita@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º 571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) MARÍLIA DO ROSÁRIO DE FREITAS IVO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-13.173.326 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, Nº 855, BAIRRO DA LUZ na cidade de UBÁ/MG, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO I

LOTE	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
6	15436	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	1640	R\$ 0,90	R\$ 1.476,00	MARIPEL
16	3939	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	25	R\$ 94,50	R\$ 2.362,50	SANTECK
32	3947	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	440	R\$ 5,80	R\$ 2.552,00	NOVA
37	30735	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	65	R\$ 24,10	R\$ 1.566,50	HX
46	778	CARTOLINA LISA 150G 51CMX67CM CORES VARIADAS	2620	R\$ 0,64	R\$ 1.676,80	VMP
51	21561	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	1120	R\$ 2,09	R\$ 2.340,80	HERO
59	19342	COLA PARA ISOPOR 35 GR, CAIXA C 12 UNIDADES	230	R\$ 35,00	R\$ 8.050,00	MAXI
65	15451	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 45X60CM COM MOLDURA. -	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00	SOUZA
66	15452	CORTIÇA DE 5MM MEDINDO 60X90CM COM MOLDURA. -	100	R\$ 62,60	R\$ 6.260,00	SOUZA
70	21567	ENVELOPE BRANCO 25 X 35	4100	R\$ 0,43	R\$ 1.763,00	CELUCAT
74	15454	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES	9	R\$ 20,90	R\$ 188,10	LASSANE
75	15456	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 17MM PACOTE COM 100 UNIDADES	9	R\$ 21,90	R\$ 197,10	LASSANE
76	28757	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25 MM PACOTE COM 36 UNIDADES	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00	LASSANE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

77	28758	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29 MM PACOTE COM 48 UNIDADES	200	R\$ 22,80	R\$ 4.560,00	LASSANE
78	28759	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 50 MM PACOTE COM 12 UNIDADES	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00	LASSANE
82	19346	ESTILETE LARGO EM ACRÍLICO	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50	LEOART
86	28761	E.V.A COM GLITTER 40X60 CM 1,5 A 2,0MM DE ESPESSURA COR A DEFINIR	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00	EVAMAX
94	3979	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	290	R\$ 0,88	R\$ 255,20	LAPISPEL
107	28766	GRAMPEADOR PROFISSIONAL EM AÇO CARBONO COM PEGA EMBORRACHADO, PARA GRAMPOS DE 4 A 8 MM ALTURA 8 CM COMPRIMENTO 15CM - 240 FOLHAS	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00	JOCAR
116	28798	JOGO CRESCER SÍLABAS. CONTEÚDO EMBALAGEM: 40 PEÇAS EM MADEIRA PECAS DE ENCAIXAR. TAMANHO DAS LETRAS: 8,5 X 8,5 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 04 ANOS CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES DA EMBALAGEM (C X L X A): 26 X 07 X 21 CM REFERENCIA: 451 MATERIAL: MADEIRA A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 37,15	R\$ 743,00	NIG
124	19352	JOGO DE XADREZ ESCOLAR (27 X 27 CM) DOBRÁVEL EM MADEIRA	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00	XALINGO
128	28810	JOGO DOMINÓ DE FIGURAS TRABALHA A MEMORIZAÇÃO, A CORRELAÇÃO ENTRE AS FIGURAS E SUA INICIAL E O RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. AUXILIA EM TODAS AS FASES DA APRENDIZAGEM. CONTÉM:28 PEÇAS MEDINDO 70MM X 35MM ACONDICIONADAS EM CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 170MM X 95MM X 45MM. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00	CARLU
130	28812	JOGO FORMANDO PALAVRAS. MATERIAL: MDF -PRODUTO LACRADO -FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 4 ANOS - O ALFABETO ILUSTRADO AUXILIA NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO - SÃO 50 PEÇAS, COM SILABAS, PARA A CRIANÇA DESENVOLVER SEU NÍVEL DE VOCABULÁRIO, FORMANDO DIFERENTES PALAVRAS - TEM COMO OBJETIVO FORMAR PALAVRAS, ESTIMULANDO O RACIOCÍNIO, CONCENTRAÇÃO E LEITURA. -EXCELENTE ACABAMENTO -DIMENSÕES: 13X13X14 CM - PESO: 400 GRAMAS A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00	PAIS E FILHOS
131	28813	JOGO MATERIAL DOURADO MATERIAL DOURADO CAIXA DE MADEIRA 611 PEÇAS. A PARTIR DE 3 ANOS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: CAIXA TIPO ESTOJO CONTENDO MANUAL DE INSTRUÇÕES E 611 PEÇAS, SENDO 1 CUBO DE MADEIRA REPRESENTANDO O MILHAR, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, 100 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS E 500 CUBOS PEQUENOS REPRESENTANDO AS UNIDADES. MEDIDAS DO ESTOJO: 23CM X 23CM X 13CM MATERIAL: MADEIRA A	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00	CIABRINK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

		EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.				
133	28815	JOGO PALAVRA SECRETA. INDICAÇÃO: A PARTIR DE 7 ANOS PARTICIPANTES: 2 A 4 PESSOAS DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM EM CM: 25,6X35,2X4,4 PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO NA EMBALAGEM: 541G A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	GRAW
135	28817	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS. DOMINÓ: JÁ SEI LER ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 5 ANOS, CONTÉM 36 CARTELAS ILUSTRATIVAS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 21,2 X 22,2 X4. DE 2 A 4 PARTICIPANTES. A EMPRESA DEVERÁ COTAR PRODUTO QUE CONTENHA NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS.	20	R\$ 42,75	R\$ 855,00	GRAW
145	909	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 MM	190	R\$ 11,33	R\$ 2.152,70	SD
149	21575	MARCA TEXTO VERDE/ROSA - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00MM, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500CM2, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00	JOCAR
154	15471	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 50 UNID	85	R\$ 3,49	R\$ 296,65	THEOTO
160	15475	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	520	R\$ 1,74	R\$ 904,80	MR
161	856	PAPEL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	140	R\$ 20,65	R\$ 2.891,00	VMP
165	15479	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA	295	R\$ 2,54	R\$ 749,30	JOCAR
169	15488	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	1265	R\$ 0,30	R\$ 379,50	VMP
174	19356	PAPEL PARDO, NATURAL, 60 GRAMAS, 66 CM X 96 CM, PCT COM 200 UNIDADES	60	R\$ 143,90	R\$ 8.634,00	SCRITY
178	19358	PAPEL VERGÊ A4 COM 50 UNIDADES	90	R\$ 12,85	R\$ 1.156,50	USAPEL
189	19359	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	650	R\$ 2,87	R\$ 1.865,50	DELLO
193	1624	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	22	R\$ 85,99	R\$ 1.891,78	JOCAR
196	19360	PILHA MÉDIA RECARREGÁVEL	45	R\$ 12,50	R\$ 562,50	ELGIN
202	28781	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00	JOCAR
203	28782	PINCEL PARA PINTURA Nº 07 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00	JOCAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

205	28783	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	JOCAR
208	3998	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00	JOCAR
209	3999	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	240	R\$ 1,48	R\$ 355,20	JOCAR
210	4000	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	140	R\$ 1,55	R\$ 217,00	JOCAR
211	28785	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	95	R\$ 14,90	R\$ 1.415,50	WESTERN
216	15493	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4	550	R\$ 0,65	R\$ 357,50	ACP
217	15494	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	750	R\$ 0,65	R\$ 487,50	ACP
222	4005	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50	JOCAR
225	4007	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	450	R\$ 0,70	R\$ 315,00	JOCAR
229	28788	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 120X90CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 89,50	R\$ 3.580,00	SOUZA
230	28789	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 60X40CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	SOUZA
233	15503	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO	12	R\$ 6,10	R\$ 73,20	RADEX
235	28791	REGISTRADOR AZ OFÍCIO LOMBO LARGO FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA EM PAPEL MONOLÚCIDO COM IMPRESSÃO PRETA NUVEM BOLSA COM ETIQUETA OLHAL DE METAL COMPRESSOR DE METAL E APERTADOR PLÁSTICO FORMATO 350X280X80 PACOTE COM 4 UNIDADES.	100	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00	FRAMA
237	15504	SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PACOTE COM 100 UNIDADES	140	R\$ 32,30	R\$ 4.522,00	GALA
241	30737	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	210	R\$ 7,90	R\$ 1.659,00	CLINK
243	893	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	65	R\$ 65,80	R\$ 4.277,00	NBY
254	21590	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40, VÁRIAS CORES.	1850	R\$ 1,30	R\$ 2.405,00	SANTA FE
255	21589	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 60, VÁRIAS CORES.	1160	R\$ 1,75	R\$ 2.030,00	SANTA FE
258	4014	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º	490	R\$ 1,63	R\$ 798,70	WALEU

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 110.629,33 (cento e dez mil e seiscentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).**

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 027/2023 SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I- executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV- dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI- a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII- comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X- indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI- substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II- Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III- Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I- Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata. **Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta –ON-LINE| da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2023 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2023, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n^o: 02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 03 de Maio de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

MR COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____
